

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de TONDELA, o Médico Veterinário LUÍS NUNO FERNANDES BARROS.

CONCENTRAÇÕES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
U.F Tondela e Nandufe	Tondela	Canil Municipal	29	JULHO	09:30
Guardão	Guardão	Casa do Povo e	1	AGOSTO	09:00
Guardão	Caramulo	Em frente ao café Marte	1	AGOSTO	09:30
Guardão	Cadração, Laceira e Pedrogão	Local Habitual	1	AGOSTO	10:00
U.F. S. João Monte e Mosteirinho	Malhão de Cima	Junto aos tanques	1	AGOSTO	10:30
“	Malhão de Baixo	Local Habitual	1	AGOSTO	11:00
“	Almofala	Largo do café	1	AGOSTO	11:30
“	Teixo	Local Habitual	1	AGOSTO	12:00
“	Braçal	Local Habitual	1	AGOSTO	14:00
“	Valeiroso	Local Habitual	1	AGOSTO	14:30
“	Dornas	Local Habitual	1	AGOSTO	15:00
“	Freimoninho/Corte	Local Habitual	6	AGOSTO	09:00
“	Souto	Local Habitual	6	AGOSTO	10:00
“	Daires	Local Habitual	6	AGOSTO	11:00
“	Caselhos	Local Habitual	6	AGOSTO	12:00
“	S. João Monte	Largo da feira	6	AGOSTO	14:00
“	Belazeima	Junto à Associação	6	AGOSTO	15:00
Castelões	Coelhoso	Largo do Outeiro	20	AGOSTO	09:30
“	Cortiçada	Largo do café	20	AGOSTO	10:30
“	Múceres	Local Habitual	20	AGOSTO	11:30
“	Falorca	Local Habitual	20	AGOSTO	12:30
“	Rossio	Associação	20	AGOSTO	13:00
U.F Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Vilar de Besteiros	Parque desportivo	22	AGOSTO	09:00
U.F Caparrosa e Silvares	Caparrosinha	Local Habitual	22	AGOSTO	10:00
“	Paranho	Local Habitual	22	AGOSTO	11:00
“	Caparrosa	Largo da Carreira	22	AGOSTO	12:00
“	Souto Bom	Associação	22	AGOSTO	14:00
U.F Caparrosa e Silvares	Silvares	Junta de Freguesia	22	AGOSTO	15:00
U.F Caparrosa e Silvares	Carvalho da Mulher	Largo da Associação	22	AGOSTO	15:30
Guardão	Caselho	Largo da capela	22	AGOSTO	16:00
Parada de Gonta	Parada de Gonta	Local Habitual	27	AGOSTO	09:00
U.F São Miguel do Outeiro e Sabugosa	Póvoa da Catarina	Local Habitual	27	AGOSTO	10:30
“	S. Miguel Outeiro	Polidesportivo	27	AGOSTO	11:30
“	Fial	Local Habitual	27	AGOSTO	12:30
Lageosa	S. Gemil	Associação Cultural	27	AGOSTO	14:30
“	Penedo	Junto à igreja	27	AGOSTO	15:00
“	Corujeiro	Local Habitual	27	AGOSTO	15:30
“	Lageosa	Local Habitual	27	AGOSTO	16:00
Dardavaz	Garrucha	Local Habitual	29	AGOSTO	09:00
“	Outeiro de Cima	Largo da Igreja	29	AGOSTO	10:00
Dardavaz	Outeiro de Baixo	Local Habitual	29	AGOSTO	10:30
“	Póvoa da Sardinha	Local Habitual	29	AGOSTO	11:00
“	Dardavaz	Junta de Freguesia	29	AGOSTO	11:30
“	Várzea do Homem	Travessa dos Lavadouros	29	AGOSTO	12:00
“	Alvarim	Largo do Cruzeiro	29	AGOSTO	14:00

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
“	Póvoa do Lobo	Junto aos tanques	29	AGOSTO	15:00
U.F Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Mosteiro de Fráguas	Sr. Dos Aflitos	3	SETEMBRO	08:30
U.F São Miguel do Outeiro e Sabugosa	Sabugosa	Junta de Freguesia	3	SETEMBRO	09:30
Canas de Sta. Maria	Póvoa Arcediago	Local Habitual	3	SETEMBRO	10:30
“	Canas de Sta. Maria	Junto ao Cemitério	3	SETEMBRO	11:30
“	Sta. Ovaia de Baixo	Largo da Capela	3	SETEMBRO	12:30
“	Sta. Ovaia de Cima	Local Habitual	3	SETEMBRO	14:30
“	Valverde	Junto ao tanques	3	SETEMBRO	15:30
Lobão da Beira	Lobão da Beira	Largo da Junta	3	SETEMBRO	16:30
U.F Barreiro de Besteiros e Tourigo	Corveira	Jardim da Costeira	5	SETEMBRO	08:30
“	Tojosa	Junto da Capela	5	SETEMBRO	09:30
“	Barreiro	Junto da Freguesia	5	SETEMBRO	10:30
“	Arnosa	Junto da Igreja	5	SETEMBRO	11:30
“	Borralhal	Junto da Capela	5	SETEMBRO	12:30
“	Vale	Jardim Bom Sucesso	5	SETEMBRO	14:30
“	Tourigo	Junta da Freguesia	5	SETEMBRO	15:30
“	Pousadas	Junto à escola	5	SETEMBRO	16:30
Campo de Besteiros	Ribeira	Local Habitual	17	SETEMBRO	09:00
“	Campo de Besteiros	Parque Campo Besteiros	17	SETEMBRO	10:00
Santiago de Besteiros	Lourosa	Local Habitual	17	SETEMBRO	11:00
“	Portelada	Largo da Junta de Freg.	17	SETEMBRO	11:30
Santiago de Besteiros	Muna	Junta à capela	17	SETEMBRO	12:00
U.F Tondela e Nandufe	Nandufe	Largo do Povo	19	SETEMBRO	9:00
Molelos	Molelos	Junta de Freguesia	19	SETEMBRO	10:00
“	Molelinhos	Associação Molelinhos	19	SETEMBRO	11:00
“	Botulho	Largo Sta. Luzia	19	SETEMBRO	12:00
U.F Mouraz e Vila Nova Rainha	V. Nova da Rainha	Junta de Freguesia	24	SETEMBRO	08:30
“	Gândara	Junto ao “Nosso Café”	24	SETEMBRO	09:15
“	Adiça	Liga Amigos da Adiça	24	SETEMBRO	10:00
“	Couço	Clube do Couço	24	SETEMBRO	10:45
“	Mouraz	Junta de Freguesia	24	SETEMBRO	11:30
Tonda	Tonda	Junta de Freguesia	24	SETEMBRO	12:00
“	Póvoa do Rodrigo Alves	Associação	24	SETEMBRO	15:00
Ferreirós do Dão	Ferreirós	Local Habitual	24	SETEMBRO	16:00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Todas as segundas-feiras e sextas-feiras de cada semana até ao mês de dezembro de 2024, no Canil Municipal, das 09:30 horas às 12:30 horas

Guarda., 14 de junho de 2024

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro
Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

Assinado por: **Rosa Maria de Albuquerque Rodrigues**

Num. de Identificação: 09607872

Data: 2024.06.14 14:08:51+01'00'

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3106/2024, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 22 de março, determina para o ano de 2024 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.

2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).

3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2024, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de março de 2024

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo

Assinado por: SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO
Num. de Identificação: 10391351
Data: 2024.03.22 10:39:25+00'00"
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Diretor Geral - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

NOTA INFORMATIVA

Procedimentos relativos à Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica e de Controlo de Outras Zoonoses (CVAR) em 2024

A presente nota informativa tem por objetivo clarificar os procedimentos relativos à campanha nacional de vacinação antirrábica em 2024, nomeadamente, quais os animais a que se destina, a forma de cobrança aos apresentadores dos animais, bem como os atos abrangidos pela mesma.

Animais a que se destina a Campanha

As ações da campanha destinam-se, exclusivamente, a cães.

Ato de Identificação eletrónica (colocação do *transponder* e registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC))

É realizado quando os animais que se apresentam para vacinação antirrábica ainda não se encontram marcados com *transponder*.

Esta intervenção só pode ser efetuada quando em conjunto com a vacinação antirrábica no âmbito da CVAR 2024.

Ato de Cobrança

Após a execução de vacinação e/ou emissão de boletim sanitário e da marcação do animal, quando aplicável, o(a) MVRC emite o comprovativo do pagamento das ações realizadas (Mod. 499/DGAV) conforme previsto nos pontos 19 e 20 do Regulamento de execução da campanha.

Caso seja requerida a emissão do recibo para efeitos fiscais, o(a) MVRC deve informar que o pedido deve ser dirigido, **acompanhado de cópia do Mod. 499/DGAV**, à DSAVR territorialmente competente, cujos contactos estão disponíveis no portal da DGAV, no link a seguir indicado:

<https://www.dgav.pt/informacaoutil/content/contactos/>

O(A) MVRC cobra ao(à) apresentador(a) do animal o montante de 10,00€ por cada animal que vacine, assinalando no modelo 499/DGAV o campo correspondente à Taxa de vacinação antirrábica. Em modelos 499/DGAV de versão não atualizada assinala o campo correspondente à Taxa E.

O(A) MVRC cobra ainda o valor de 2,50€ para registo no SIAC, nos animais que marcou com *transponder* antes de efetuar a vacinação, devendo preencher esse valor no modelo 499/DGAV no campo "Taxa de registo no SIAC" ou, nos modelos de versão não atualizada, "Outros a discriminar:" escrevendo "REGISTO DO ANIMAL NO SIAC" (ponto 1 do art. 17º do Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho).

Lisboa, 22 de março de 2024

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo

Assinado por: SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO
Num. de identificação: 10391351
Data: 2024.03.22 10:43:19+00'00'
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Diretor Geral - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária